LEI Nº 1941 / 2014.

ALTERA O § 2º DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.801/2011 QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO AUXÍLIO-DEFESO AO PESCADOR ARTESANAL E PROFISSIONAL DO MUNICIPIO DE PARATY – RJ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Carlos José Gama Miranda, Prefeito Municipal de Paraty, faz saber que, a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º	O § 2º do artigo 1º da Lei 1.801/2011, passa vigorar com a seguinte redação:
	Art. 1°
	§ 1°

- § 2º O auxílio defeso para o exercício de 2014 passa a vigorar com o valor mensal de cada parcela reajustada e aumentada na seguinte forma:
- *I* Valor das parcelas reajustadas em 2014 R\$ 562,85 (quinhentos e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), com a variação do IPCA/IBGE de 5,6798%.
- **II -** Valor real de aumento para 2014 por parcela, será de R\$ 61,15 (sessenta e um reais e quinze centavos) a mais no valor de cada parcela.
- III O total do valor de cada parcela a ser paga para o exercício de 2014 será de R\$ 624,00 (seiscentos e vinte e quatro reais).
- Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Paraty, 15 de abril de 2014.

CARLOS JOSÉ GAMA MIRANDA Prefeito